

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo nº 0145/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, sediada na Avenida José Neves Teixeira, n.º 880, bairro Paraíso no município de Guanambi – Bahia CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF 053.xxx.xxx-66, residente na Rua Bernardo Guimarães, n.º 855, bairro Paraíso no município de Guanambi – Bahia CEP 46.430-000

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA)						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093						
FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	PANTHER	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	SHANA	3	R\$ 117,69	R\$ 353,07
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	COFAP	12	R\$ 271,19	R\$ 3.254,28
4	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	COFAP	12	R\$ 294,44	R\$ 3.533,28
5	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	COFAP	6	R\$ 173,97	R\$ 1.043,82
6	ANT-CHAMA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 53,14	R\$ 159,42
7	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	NAKATA	12	R\$ 74,91	R\$ 898,92
8	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 133,04	R\$ 798,24
9	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 112,57	R\$ 675,42
10	BIELA MOTOR	PEÇA	INDISA	8	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 228,76	R\$ 686,28
12	BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	URBA	6	R\$ 157,45	R\$ 944,70
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	SCHADEK	6	R\$ 305,98	R\$ 1.835,88
15	BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	6	R\$ 133,04	R\$ 798,24
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	METAL LEVE	6	R\$ 199,55	R\$ 1.197,30
17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	AXIOS	30	R\$ 24,56	R\$ 736,80
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	AXIOS	3	R\$ 16,38	R\$ 49,14
19	CABEÇOTE DO MOTOR	PEÇA	MARINGA	3	R\$ 2.140,66	R\$ 6.421,98
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	IKS	6	R\$ 28,66	R\$ 171,96
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	IKS	8	R\$ 66,52	R\$ 532,16
22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	IKS	6	R\$ 46,05	R\$ 276,30
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	IKS	12	R\$ 38,38	R\$ 460,56
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	IKS	12	R\$ 76,75	R\$ 921,00
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	AMPRI	2	R\$ 1.074,50	R\$ 2.149,00
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	VALCLEY	8	R\$ 143,27	R\$ 1.146,16
27	CARCAÇA VALV THERMOSTATICA	PEÇA	VALCLEY	3	R\$ 240,49	R\$ 721,47
28	CARTER MOTOR	PEÇA	MASTRA	3	R\$ 276,30	R\$ 828,90
29	CATALIZADOR	PEÇA	MARILIA	3	R\$ 766,34	R\$ 2.299,02
30	CHAVE SETA	PEÇA	MARILIA	4	R\$ 209,79	R\$ 839,16
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	MARILIA	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	CONTROIL	12	R\$ 139,32	R\$ 1.671,84
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	CONTROIL	12	R\$ 34,80	R\$ 417,60
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	WURTH	15	R\$ 46,05	R\$ 690,75
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	MARINGA	3	R\$ 373,52	R\$ 1.120,56
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 562,84	R\$ 1.688,52
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	DAYCO	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	DAYCO	8	R\$ 317,24	R\$ 2.537,92
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	AXIOS	12	R\$ 137,13	R\$ 1.645,56
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	AXIOS	8	R\$ 97,22	R\$ 777,76
41	COXIM MOTOR	PEÇA	AXIOS	8	R\$ 158,62	R\$ 1.268,96
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	HIPPERFREIOS	8	R\$ 76,75	R\$ 614,00
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	HIPPERFREIOS	12	R\$ 143,27	R\$ 1.719,24
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	AUTOLINEA	3	R\$ 1.597,84	R\$ 4.793,52
45	ENGRENAGEM 1º	PEÇA	FORD	3	R\$ 171,41	R\$ 514,23
46	ENGRENAGEM 2º	PEÇA	FORD	3	R\$ 153,50	R\$ 460,50
47	ENGRENAGEM 3º	PEÇA	FORD	3	R\$ 240,49	R\$ 721,47
48	ENGRENAGEM 4º	PEÇA	FORD	3	R\$ 296,77	R\$ 890,31
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	FORD	3	R\$ 148,39	R\$ 445,17
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	FORD	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	HSS	4	R\$ 138,15	R\$ 552,60
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	HSS	8	R\$ 148,39	R\$ 1.187,12



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	HSS	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	COFAP	4	R\$ 399,10	R\$ 1.596,40
55	FILTRO AR	PEÇA	TECFIL	12	R\$ 22,52	R\$ 270,24
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	TECFIL	16	R\$ 12,79	R\$ 204,64
57	FILTRO OLEO	PEÇA	TECFIL	16	R\$ 11,26	R\$ 180,16
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	VARGA	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	VARGA	3	R\$ 28,14	R\$ 84,42
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 45,03	R\$ 135,09
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	VALEO	3	R\$ 250,72	R\$ 752,16
62	HIDROVACUO	PEÇA	LUK	3	R\$ 404,22	R\$ 1.212,66
63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	BOSCH	10	R\$ 148,39	R\$ 1.483,90
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	DS	3	R\$ 86,99	R\$ 260,97
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	DS	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	DS	4	R\$ 50,15	R\$ 200,60
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	DS	3	R\$ 79,31	R\$ 237,93
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	DS	5	R\$ 86,99	R\$ 434,95
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	SABO	10	R\$ 71,64	R\$ 716,40
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	FORD	3	R\$ 48,61	R\$ 145,83
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	NAKATA	8	R\$ 156,06	R\$ 1.248,48
72	JUNTA MOTOR	JOGO	SABO	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	SABO	6	R\$ 46,05	R\$ 276,30
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	SABO	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/INT	KIT	AXIOS	4	R\$ 28,14	R\$ 112,56
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	COFAP	6	R\$ 19,45	R\$ 116,70
77	KIT EMBREAGEM	KIT	SACHS	6	R\$ 347,94	R\$ 2.087,64
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	FORD	2	R\$ 39,91	R\$ 79,82
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	FHILLIPS	10	R\$ 1,54	R\$ 15,40
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	FHILLIPS	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	ARTEB	8	R\$ 199,55	R\$ 1.596,40
82	LONA FREIO	JOGO	SYL	10	R\$ 104,89	R\$ 1.048,90
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	BITE	6	R\$ 23,03	R\$ 138,18
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	BITE	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	BITE	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
87	MANGA EIXO	PEÇA	FORD	6	R\$ 199,55	R\$ 1.197,30
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 94,66	R\$ 283,98
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	JAMAICA	4	R\$ 107,45	R\$ 429,80
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 92,10	R\$ 276,30
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 138,15	R\$ 414,45
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	FORD	3	R\$ 89,54	R\$ 268,62
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	COFAP	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 296,77	R\$ 1.780,62
95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 86,99	R\$ 260,97
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	WURTH	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	FORD	8	R\$ 28,14	R\$ 225,12
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	FEY	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
99	PASTILHA FREIO	JOGO	SYL	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
100	PINÇA FREIO	PEÇA	VARGA	4	R\$ 245,60	R\$ 982,40
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÉIS	PEÇA	METAL LEVE	8	R\$ 245,60	R\$ 1.964,80
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	NAKATA	10	R\$ 48,61	R\$ 486,10
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	AUTHOMIX	3	R\$ 50,15	R\$ 150,45
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	AUTHOMIX	6	R\$ 107,45	R\$ 644,70
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	FORD	4	R\$ 29,68	R\$ 118,72
106	RADIADOR	PEÇA	VALEO	3	R\$ 296,77	R\$ 890,31
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 39,91	R\$ 119,73
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	VARGA	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	DNI	3	R\$ 23,03	R\$ 69,09
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	DNI	3	R\$ 30,70	R\$ 92,10
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	VARGA	4	R\$ 38,38	R\$ 153,52



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	RESERPLASTIC	3	R\$ 66,52	R\$ 199,56
113	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PEÇA	RESERPLASTIC	3	R\$ 112,57	R\$ 337,71
114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	SABO	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	SABO	3	R\$ 25,59	R\$ 76,77
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	SABO	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	SABO	2	R\$ 40,94	R\$ 81,88
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	SABO	24	R\$ 7,68	R\$ 184,32
119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	SABO	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	ARTEB	6	R\$ 79,31	R\$ 475,86
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	NSK	5	R\$ 38,38	R\$ 191,90
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	NSK	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	NSK	10	R\$ 65,10	R\$ 651,00
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	NSK	10	R\$ 49,88	R\$ 498,80
125	SELO BLOCO	PEÇA	FORD	16	R\$ 10,24	R\$ 163,84
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 89,54	R\$ 89,54
127	SENSOR FASE	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 97,23	R\$ 97,23
128	SENSOR MAP	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 102,34	R\$ 409,36
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 77,92	R\$ 311,68
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 71,64	R\$ 286,56
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 63,96	R\$ 255,84
133	SILENCIOSO	PEÇA	MASTRA	3	R\$ 194,44	R\$ 583,32
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
135	SUPORTE COXIM MOTOR	PEÇA	COFAP	6	R\$ 143,27	R\$ 859,62
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 28,14	R\$ 112,56
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	HIPPERFREIOS	12	R\$ 143,27	R\$ 1.719,24
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 20,47	R\$ 81,88
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	TANCLIK	6	R\$ 48,61	R\$ 291,66
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	FORD	3	R\$ 140,48	R\$ 421,44
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	IGASA	3	R\$ 399,10	R\$ 1.197,30
143	SENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	NAKATA	6	R\$ 107,45	R\$ 644,70
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	NAKATA	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	FORD	3	R\$ 76,75	R\$ 230,25
146	TRIZETA	PEÇA	COFAP	4	R\$ 107,45	R\$ 429,80
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	TRW	12	R\$ 60,38	R\$ 724,56
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	TRW	12	R\$ 48,61	R\$ 583,32
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	VDO	8	R\$ 115,13	R\$ 921,04
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	FORD	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	BOSCH	25	R\$ 23,03	R\$ 575,75
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	KONDOR	6	R\$ 350,72	R\$ 2.104,32
153	PARA-BRISA	UND	VALEO	3	R\$ 651,44	R\$ 1.954,32

LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA)

Strada 1.4 2013 - OUM3979

Strada 1.4 2013 - OUM7913

Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90

Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	COFAP	16	R\$ 348,82	R\$ 5.581,12
2	Amortecedor traseiro	UND	COFAP	16	R\$ 319,43	R\$ 5.110,88
3	Automático arranque	UND	BOSCH	4	R\$ 106,43	R\$ 425,72
4	Bandeja dianteira	UND	NAKATA	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
5	Barra Axial da Direção	UND	NAKATA	8	R\$ 41,81	R\$ 334,48
6	Batente do amortecedor	UND	NAKATA	12	R\$ 64,62	R\$ 775,44
7	Bendix	UND	BOSCH	8	R\$ 77,92	R\$ 623,36
8	Bobina ignição	UND	BOSCH	6	R\$ 87,42	R\$ 524,52
9	Bomba d'água	UND	BOSCH	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
10	Bomba de combustível	UND	URBA	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



11	Bomba de óleo	UND	SCHADEK	4	R\$ 220,46	R\$ 881,84
12	Braço de Suspensão	UND	NAKATA	8	R\$ 72,22	R\$ 577,76
13	Bucha da bandeja	UND	AXIOS	16	R\$ 34,21	R\$ 547,36
14	Bucha de Eixo	UND	AXIOS	16	R\$ 36,11	R\$ 577,76
15	Bucha do eixo traseiro	UND	AXIOS	16	R\$ 36,11	R\$ 577,76
16	Bucha do quadro do motor	UND	AXIOS	16	R\$ 26,61	R\$ 425,76
17	Cabo de acelerador	UND	IKS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
18	Cabo de embreagem	UND	IKS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
19	Cabo de freio	UND	IKS	8	R\$ 42,71	R\$ 341,68
20	Cabo de freio de mão	UND	IKS	6	R\$ 42,71	R\$ 256,26
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	BOSCH	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	AMPRI	5	R\$ 638,57	R\$ 3.192,85
23	Capô	UND	FIAT	4	R\$ 482,86	R\$ 1.931,44
24	Carter do óleo	UND	FIAT	4	R\$ 182,45	R\$ 729,80
25	Cebolão radiador	UND	VARGA	6	R\$ 40,86	R\$ 245,16
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	VARGA	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	VARGA	8	R\$ 98,83	R\$ 790,64
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	AMPRI	5	R\$ 482,86	R\$ 2.414,30
29	Correia alternador	UND	DAYCO	6	R\$ 40,86	R\$ 245,16
30	Correia de Distribuição	UND	DAYCO	6	R\$ 59,43	R\$ 356,58
31	Correia dentada	UND	DAYCO	4	R\$ 44,57	R\$ 178,28
32	Correia Dentada	UND	DAYCO	6	R\$ 48,29	R\$ 289,74
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
34	Coxim do câmbio	UND	AXIOS	8	R\$ 64,62	R\$ 516,96
35	Coxim do motor	UND	AXIOS	8	R\$ 48,29	R\$ 386,32
36	Coxim externo do estabilizador	UND	AXIOS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
37	Coxim interno do estabilizador	UND	AXIOS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
38	Cubo da roda	UND	HIPPERFREIOS	12	R\$ 118,86	R\$ 1.426,32
39	Disco de freio	UND	HIPPERFREIOS	8	R\$ 126,29	R\$ 1.010,32
40	Farol lado direito	UND	ARTEB	8	R\$ 293,43	R\$ 2.347,44
41	Farol lado esquerdo	UND	ARTEB	8	R\$ 293,43	R\$ 2.347,44
42	Filtro de ar	UND	TECFIL	8	R\$ 22,29	R\$ 178,32
43	Filtro de combustível	UND	TECFIL	12	R\$ 14,86	R\$ 178,32
44	Filtro de óleo	UND	TECFIL	12	R\$ 18,57	R\$ 222,84
45	Flexível dianteiro de freio	UND	VARGA	12	R\$ 26,61	R\$ 319,32
46	Flexível traseiro de freio	UND	VARGA	12	R\$ 40,86	R\$ 490,32
47	Fole de Direção	UND	FIAT	8	R\$ 44,57	R\$ 356,56
48	Gerador de impulsos	UND	BOSCH	12	R\$ 111,43	R\$ 1.337,16
49	Interruptor óleo	UND	BOSCH	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
50	Interruptor preto	UND	BOSCH	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
51	Interruptor ré	UND	BOSCH	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
52	Jogo anéis seguimentos	UND	METAL LEVE	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
53	Jogo cabo de velas ignição	UND	NGK	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
54	Jogo casquilho fixo	UND	METAL LEVE	12	R\$ 144,86	R\$ 1.738,32
55	Jogo casquilho móvel	UND	METAL LEVE	12	R\$ 148,57	R\$ 1.782,84
56	Jogo de velas ignição	UND	NGK	12	R\$ 115,14	R\$ 1.381,68
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	SABO	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	METAL LEVE	8	R\$ 676,01	R\$ 5.408,08
59	Junta de cabeçote	UND	SABO	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
60	Junta de Carter	UND	SABO	8	R\$ 29,71	R\$ 237,68
61	Junta de Escape	UND	SABO	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
62	Junta de tampa válvula	UND	SABO	8	R\$ 59,43	R\$ 475,44
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	SABO	8	R\$ 70,57	R\$ 564,56
64	Junta deslize	UND	NAKATA	8	R\$ 170,86	R\$ 1.366,88
65	Junta homocinética	UND	NAKATA	12	R\$ 170,86	R\$ 2.050,32
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	SABO	8	R\$ 44,57	R\$ 356,56
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	SABO	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	COFAP	12	R\$ 74,29	R\$ 891,48
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	COFAP	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	COFAP	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
71	Kit embreagem	UND	SACHS	4	R\$ 475,43	R\$ 1.901,72
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	COFAP	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
73	Kit rolamento roda traseira	UND	FAG	12	R\$ 107,72	R\$ 1.292,64
74	Lâmpada de teto Interior	UND	FHILLPS	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	FHILLPS	30	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	FHILLPS	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	FHILLPS	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
78	Lâmpada pisca	UND	FHILLPS	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
79	Lanterna traseira	UND	ARTEB	8	R\$ 170,86	R\$ 1.366,88
80	Lona do freio	JOG	SYL	16	R\$ 126,29	R\$ 2.020,64
81	Maçaneta interna porta	UND	HSS	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
82	Maçaneta externa porta	UND	HSS	16	R\$ 118,86	R\$ 1.901,76
83	Módulo de comando/relés	UND	BOSCH	8	R\$ 891,44	R\$ 7.131,52
84	Motor de arranque	UND	EURO	5	R\$ 705,72	R\$ 3.528,60
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	WURT	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
86	Para-brisa	UND	VALEO	4	R\$ 668,58	R\$ 2.674,32
87	Paracheque dianteiro	UND	BITE	4	R\$ 276,35	R\$ 1.105,40
88	Pastilha de freio	JOG	SYL	16	R\$ 118,86	R\$ 1.901,76
89	Pivô	UND	NAKATA	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
90	Pivô suspensão	UND	NAKATA	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
91	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	16	R\$ 89,14	R\$ 1.426,24
92	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	16	R\$ 89,14	R\$ 1.426,24
93	Radiador	UND	VALEO	5	R\$ 334,29	R\$ 1.671,45
94	Regulador voltagem	UND	BOSCH	6	R\$ 133,72	R\$ 802,32
95	Rele auxiliar	UND	DNI	6	R\$ 37,14	R\$ 222,84
96	Rele pisca	UND	DNI	6	R\$ 37,14	R\$ 222,84
97	Retentor da válvula	UND	SABO	48	R\$ 11,14	R\$ 534,72
98	Retentor do comando	UND	SABP	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
99	Retentor do volante motor	UND	SABO	6	R\$ 89,14	R\$ 534,84
100	Retentor/jogo de retentores	UND	SABO	6	R\$ 133,72	R\$ 802,32
101	Rolamento de roda	UND	FAG	6	R\$ 89,14	R\$ 534,84
102	Rolamento roda dianteira	UND	FAG	16	R\$ 111,42	R\$ 1.782,72
103	Sensor injeção	UND	BOSCH	6	R\$ 59,43	R\$ 356,58
104	Sensor temperatura	UND	BOSCH	6	R\$ 66,86	R\$ 401,16
105	Silencioso do Escapamento	UND	IGASA	6	R\$ 222,86	R\$ 1.337,16
106	Tampa reservatório água	UND	TANCLIK	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
107	Tensor da Correia	UND	BOSCH	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
108	Tensor da correia alternador	UND	BOSCH	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
109	Tensor da correia dentada	UND	BOSCH	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
110	Terminal direção	UND	NAKATA	18	R\$ 74,28	R\$ 1.337,04
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	NAKATA	8	R\$ 89,14	R\$ 713,12
112	Tubo d'água	UND	VALCLEI	6	R\$ 48,29	R\$ 289,74
113	Válvula termostática	UND	VDO	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
114	Bateria 60 amperes	UND	KONDOR	4	R\$ 334,29	R\$ 1.337,16
115	Sonsa Lambda	UND	COFAP	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
116	Retrovisor	UND	ARTEB	8	R\$ 133,72	R\$ 1.069,76

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)
AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642
FIAT FIORINO 2018/2019 - PLP6G70
AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79
AMBULANCIA 2019/2020 - PLZ0C82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	COFAP	10	R\$ 321,46	R\$ 3.214,58
2	Amortecedor traseiro	UND	COFAP	10	R\$ 344,77	R\$ 3.447,71
3	Automático arranque	UND	BOSCH	8	R\$ 111,09	R\$ 888,73
4	Bandeja dianteira	UND	NAKATA	8	R\$ 176,22	R\$ 1.409,73
5	Barra Axial da Direção	UND	NAKATA	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



6	Batente do amortecedor	UND	AXIOS	10	R\$ 84,28	R\$ 842,82
7	Bendix	UND	BOSCH	8	R\$ 91,94	R\$ 735,55
8	Bobina ignição	UND	MARILIA	8	R\$ 91,94	R\$ 735,55
9	Bomba d'água	UND	URBA	5	R\$ 91,94	R\$ 459,72
10	Bomba de combustível	UND	BOSCH	5	R\$ 82,32	R\$ 411,62
11	Bomba de óleo	UND	SCHADEK	5	R\$ 227,38	R\$ 1.136,88
12	Braço de Suspensão	UND	NAKATA	10	R\$ 74,48	R\$ 744,84
13	Bucha da bandeja	UND	AXIOS	20	R\$ 35,28	R\$ 705,58
14	Bucha de Eixo	UND	AXIOS	20	R\$ 37,25	R\$ 744,94
15	Bucha do eixo traseiro	UND	AXIOS	15	R\$ 37,25	R\$ 558,70
16	Bucha do quadro do motor	UND	AXIOS	8	R\$ 27,44	R\$ 219,51
17	Cabo de acelerador	UND	IKS	10	R\$ 42,14	R\$ 421,41
18	Cabo de embreagem	UND	IKS	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
19	Cabo de freio	UND	IKS	15	R\$ 76,62	R\$ 1.149,32
20	Cabo de freio de mão	UND	IKS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	IKS	8	R\$ 53,63	R\$ 429,02
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	AMPRI	10	R\$ 804,48	R\$ 8.044,79
23	Capô	UND	FIAT	5	R\$ 612,93	R\$ 3.064,65
24	Carter do óleo	UND	FIAT	5	R\$ 187,71	R\$ 938,56
25	Cebolão radiador	UND	VARGA	10	R\$ 42,14	R\$ 421,41
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	VARGA	15	R\$ 76,62	R\$ 1.149,32
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	VARGA	15	R\$ 114,93	R\$ 1.723,91
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	TRW	5	R\$ 559,30	R\$ 2.796,51
29	Correia alternador	UND	DAYCO	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
30	Correia de Distribuição	UND	DAYCO	10	R\$ 45,97	R\$ 459,67
31	Correia dentada	UND	DAYCO	15	R\$ 47,88	R\$ 718,27
32	Correia Dentada	UND	DAYCO	15	R\$ 49,80	R\$ 747,03
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	20	R\$ 38,31	R\$ 766,11
34	Coxim do câmbio	UND	AXIOS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
35	Coxim do motor	UND	AXIOS	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
36	Coxim externo do estabilizador	UND	AXIOS	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
37	Coxim interno do estabilizador	UND	AXIOS	10	R\$ 26,82	R\$ 268,19
38	Cubo da roda	UND	HIPPERFREIOS	3	R\$ 145,60	R\$ 436,79
39	Disco de freio	UND	HIPPERFREIOS	15	R\$ 130,25	R\$ 1.953,74
40	Farol lado direito	UND	ARTEB	10	R\$ 252,84	R\$ 2.528,37
41	Farol lado esquerdo	UND	ARTEB	10	R\$ 252,84	R\$ 2.528,37
42	Feixe Mola Traseiro	UND	COFAP	10	R\$ 344,77	R\$ 3.447,71
43	Flexível dianteiro de freio	UND	VARGA	15	R\$ 38,31	R\$ 574,58
44	Flexível traseiro de freio	UND	VARGA	8	R\$ 38,31	R\$ 306,44
45	Fole de Direção	UND	DNI	5	R\$ 91,94	R\$ 459,72
46	Gerador de impulsos	UND	FIAT	5	R\$ 45,97	R\$ 229,83
47	Interruptor óleo	UND	DNI	5	R\$ 34,48	R\$ 172,40
48	Interruptor preto	UND	DNI	5	R\$ 53,63	R\$ 268,14
49	Interruptor ré	UND	DNI	5	R\$ 42,14	R\$ 210,71
50	Jogo anéis seguimentos	UND	METAL LEVE	10	R\$ 229,85	R\$ 2.298,54
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	NGK	20	R\$ 114,93	R\$ 2.298,54
52	Jogo casquilho fixo	UND	METAL LEVE	10	R\$ 229,85	R\$ 2.298,54
53	Jogo casquilho móvel	UND	METAL LEVE	10	R\$ 153,23	R\$ 1.532,33
54	Jogo de velas ignição	UND	NGK	15	R\$ 122,59	R\$ 1.838,82
55	Jogo de Vela de ignição	UND	BOSCH	15	R\$ 122,59	R\$ 1.838,82
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	SABO	10	R\$ 233,68	R\$ 2.336,80
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	METAL LEVE	8	R\$ 345,16	R\$ 2.761,28
58	Junta de cabeçote	UND	SABO	10	R\$ 72,79	R\$ 727,86
59	Junta de Carter	UND	SABO	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
60	Junta de Escape	UND	SABO	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80
61	Junta de tampa válvula	UND	SABO	10	R\$ 91,94	R\$ 919,44
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	SABO	10	R\$ 80,45	R\$ 804,47
63	Junta deslizaste	UND	NAKATA	15	R\$ 214,53	R\$ 3.217,98
64	Junta homocinética	UND	NAKATA	15	R\$ 111,09	R\$ 1.666,37



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	SABO	5	R\$ 49,80	R\$ 249,01
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	SABO	9	R\$ 122,59	R\$ 1.103,29
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	COFAP	15	R\$ 42,14	R\$ 632,12
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	COFAP	15	R\$ 26,82	R\$ 402,28
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	COFAP	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
71	Kit embreagem	UND	SACHS	8	R\$ 493,41	R\$ 3.947,27
72	Kit rolamento roda traseira	UND	NSK	10	R\$ 118,75	R\$ 1.187,53
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	FHILLIPS	30	R\$ 30,64	R\$ 919,34
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	FHILLIPS	30	R\$ 5,74	R\$ 172,30
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	FHILLIPS	30	R\$ 2,30	R\$ 68,92
76	Lâmpada de teto Interior	UND	FHILLIPS	30	R\$ 5,36	R\$ 160,91
77	Lâmpada pisca	UND	FHILLIPS	35	R\$ 3,84	R\$ 134,24
78	Lanterna traseira	UND	FHILLIPS	10	R\$ 160,89	R\$ 1.608,94
79	Lona do freio	JOG	SYL	20	R\$ 137,91	R\$ 2.758,21
80	Maçaneta interna porta	UND	HSS	6	R\$ 49,80	R\$ 298,81
81	Maçaneta externa porta	UND	HSS	6	R\$ 122,59	R\$ 735,53
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	WURTH	6	R\$ 68,95	R\$ 413,70
83	Para-brisa	UND	VALEO	5	R\$ 712,54	R\$ 3.562,68
84	Paracheque dianteiro	UND	FIAT	5	R\$ 344,77	R\$ 1.723,86
85	Pastilha de freio	JOG	SYL	20	R\$ 111,09	R\$ 2.221,83
86	Pivô	UND	NAKATA	20	R\$ 61,29	R\$ 1.225,78
87	Pivô suspensão	UND	NAKATA	30	R\$ 53,63	R\$ 1.608,84
88	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	15	R\$ 72,79	R\$ 1.091,79
89	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	15	R\$ 74,70	R\$ 1.120,55
90	Radiador	UND	VALEO	10	R\$ 421,39	R\$ 4.213,92
91	Regulador voltagem	UND	BOSCH	5	R\$ 122,59	R\$ 612,94
92	Rele auxiliar	UND	DNI	6	R\$ 38,31	R\$ 229,83
93	Rele pisca	UND	DNI	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
94	Retentor da válvula	UND	SABO	40	R\$ 19,16	R\$ 766,31
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	SABO	6	R\$ 19,16	R\$ 114,95
96	Retentor do comando	UND	SABO	3	R\$ 53,62	R\$ 160,85
97	Retentor do volante motor	UND	SABO	6	R\$ 114,93	R\$ 689,56
98	Retentor/jogo de retentores	UND	SABO	6	R\$ 111,09	R\$ 666,55
99	Rolamento de roda	UND	NSK	30	R\$ 122,59	R\$ 3.677,64
100	Rolamento roda dianteira	UND	NSK	30	R\$ 122,59	R\$ 3.677,64
101	Sensor /sonda	UND	BOSCH	10	R\$ 130,25	R\$ 1.302,49
102	Sensor injeção	UND	BOSCH	5	R\$ 149,41	R\$ 747,04
103	Sensor temperatura	UND	BOSCH	10	R\$ 45,97	R\$ 459,67
104	Silencioso do Escapamento	UND	FIAT	6	R\$ 125,44	R\$ 752,67
105	Tampa reservatório água	UND	TANCLIK	6	R\$ 21,56	R\$ 129,33
106	Tensor da Correia	UND	AUTHOMIX	3	R\$ 58,80	R\$ 176,41
107	Tensor da correia alternador	UND	AUTHOMIX	6	R\$ 39,20	R\$ 235,23
108	Tensor da correia dentada	UND	AUTHOMIX	10	R\$ 80,45	R\$ 804,47
109	Terminal direção	UND	NAKATA	12	R\$ 80,45	R\$ 965,36
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	COFAP	6	R\$ 80,45	R\$ 482,68
111	Tubo d'água	UND	VALCLEI	6	R\$ 42,14	R\$ 252,85
112	Válvula termostática	UND	VDO	6	R\$ 91,94	R\$ 551,66
113	Filtro de óleo	UND	TECFIL	10	R\$ 15,32	R\$ 153,22
114	Filtro de ar	UND	TECFIL	10	R\$ 22,97	R\$ 229,73
115	Retrovisor	UND	ARTEB	8	R\$ 122,59	R\$ 980,70
116	Bateria 60 amperes	UND	KONDOR	4	R\$ 275,82	R\$ 1.103,28

LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER)

FORD RANGER 2007 - JRD0054

FORD RANGER 2019/2020 - PLR0C70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	PANTHER	6	R\$ 48,10	R\$ 288,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	6	R\$ 953,60	R\$ 5.721,60



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	BOSCH	6	R\$ 944,00	R\$ 5.664,00
4	ANEL ORING	UNID.	FORD	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
5	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	WURTH	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 298,60	R\$ 597,20
7	BENDIX	UNID.	BOSCH	3	R\$ 327,50	R\$ 982,50
8	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R\$ 2.504,60	R\$ 10.018,40
9	BOIA PARA TANQUE	UNID.	FORD	2	R\$ 308,20	R\$ 616,40
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 789,90	R\$ 789,90
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	URBA	2	R\$ 828,40	R\$ 1.656,80
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 6.959,30	R\$ 6.959,30
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	2	R\$ 866,90	R\$ 1.733,80
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADECK	2	R\$ 1.059,60	R\$ 2.119,20
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	LUK	1	R\$ 1.926,60	R\$ 1.926,60
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DHF	4	R\$ 404,50	R\$ 1.618,00
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DHF	1	R\$ 481,60	R\$ 481,60
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	AXIOS	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	AXIOS	4	R\$ 67,40	R\$ 269,60
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	FORD	1	R\$ 49,20	R\$ 49,20
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	IKS	4	R\$ 192,60	R\$ 770,40
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	IKS	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	IKS	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
26	CAMISA	UNID.	METAL LEVE	4	R\$ 320,30	R\$ 1.281,20
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	FORD	2	R\$ 818,80	R\$ 1.637,60
28	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	METAL LEVE	2	R\$ 423,80	R\$ 847,60
29	CATALISADOR	UNID.	MASTRA	2	R\$ 3.082,50	R\$ 6.165,00
30	CHAVE DE SETA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 828,40	R\$ 1.656,80
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	VARGA	4	R\$ 789,90	R\$ 3.159,60
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	VARGA	2	R\$ 789,90	R\$ 1.579,80
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	2	R\$ 732,10	R\$ 1.464,20
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	HC	1	R\$ 5.009,20	R\$ 5.009,20
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DAYCO	2	R\$ 569,70	R\$ 1.139,40
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DAYCO	2	R\$ 561,80	R\$ 1.123,60
37	COXIM CABINE	UNID.	AXIOS	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
38	COXIM MOTOR	UNID.	AXIOS	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	LNG	2	R\$ 192,60	R\$ 385,20
40	CUBO DA RODA	UNID.	HIPPERFREIOS	4	R\$ 1.059,60	R\$ 4.238,40
41	CUICA FREIO	UNID.	LNG	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	RESERPALSTIC	1	R\$ 714,60	R\$ 714,60
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	IGASA	1	R\$ 2.809,40	R\$ 2.809,40
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	BOSCH	1	R\$ 123,20	R\$ 123,20
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	FORD	4	R\$ 1.626,50	R\$ 6.506,00
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	RF	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	ARTEB	2	R\$ 443,60	R\$ 887,20
49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	HSS	4	R\$ 714,60	R\$ 2.858,40
50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	TECFIL	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	TECFIL	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	TECFIL	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	TECFIL	4	R\$ 73,90	R\$ 295,60
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
55	FILTRO SECADOR	UNID.	TECFIL	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
56	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DNI	2	R\$ 78,80	R\$ 157,60
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DNI	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	METAL LEVE	2	R\$ 936,50	R\$ 1.873,00
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 453,40	R\$ 1.360,20
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 571,70	R\$ 1.715,10



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



62	JUNTA CARTER	UNID.	SABO	2	R\$ 152,80	R\$ 305,60
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	SABO	2	R\$ 320,30	R\$ 640,60
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	SABO	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	SABO	2	R\$ 182,30	R\$ 364,60
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R\$ 4.045,90	R\$ 8.091,80
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	COFAP	1	R\$ 96,60	R\$ 96,60
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	COFAP	1	R\$ 93,60	R\$ 93,60
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	FHILLIPS	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	CONF APLICAÇÃO	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 152,80	R\$ 611,20
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	FHILLIPS	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	ARTEB	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	ARTEB	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
77	LUVA CARDAN	UNID.	SUPORTE REI	2	R\$ 1.155,90	R\$ 2.311,80
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	AXXIONFLEX	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	FORD	1	R\$ 616,10	R\$ 616,10
84	MOLA FEIXE	UNID.	MORRELATE	4	R\$ 966,00	R\$ 3.864,00
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	CONTINENTAL	1	R\$ 2.022,90	R\$ 2.022,90
86	PARABRISA	UNID.	VALEO	1	R\$ 2.311,90	R\$ 2.311,90
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	FORD	1	R\$ 1.626,50	R\$ 1.626,50
88	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	FEY	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	FEY	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	FEY	8	R\$ 44,30	R\$ 354,40
91	COROA PINHÃO	UNID.	EATON	2	R\$ 3.450,20	R\$ 6.900,40
92	PISTÃO	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 1.396,80	R\$ 4.190,40
93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	AUTHOMIX	2	R\$ 182,30	R\$ 364,60
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 147,80	R\$ 295,60
95	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 2.809,40	R\$ 5.618,80
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	REBIPOP	38	R\$ 2,90	R\$ 110,20
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	2	R\$ 1.232,20	R\$ 2.464,40
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 240,80	R\$ 481,60
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	DNI	2	R\$ 105,90	R\$ 211,80
100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
101	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	DNI	2	R\$ 39,40	R\$ 78,80
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	SABO	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 359,80	R\$ 2.158,80
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	SABO	2	R\$ 177,40	R\$ 354,80
107	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 359,80	R\$ 2.158,80
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	SABO	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
109	RETROVISORES	UNID.	ARTEB	4	R\$ 714,60	R\$ 2.858,40
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	NSK	2	R\$ 675,20	R\$ 1.350,40
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	NSK	4	R\$ 418,90	R\$ 1.675,60
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	NSK	4	R\$ 39,40	R\$ 157,60
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	NSK	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	NSK	4	R\$ 936,50	R\$ 3.746,00
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	NSK	4	R\$ 1.232,20	R\$ 4.928,80
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 261,20	R\$ 522,40
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	BOSCH	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
119	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	FORD	2	R\$ 847,70	R\$ 1.695,40



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	MASTRA	2	R\$ 591,40	R\$ 1.182,80
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	WURTH	6	R\$ 59,10	R\$ 354,60
122	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	LNG	2	R\$ 49,20	R\$ 98,40
123	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	LNG	2	R\$ 49,20	R\$ 98,40
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 320,30	R\$ 640,60
125	SUPORTE PARA-CHOQUES	UNID.	FORD	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	HIPPERFREIOS	6	R\$ 780,20	R\$ 4.681,20
127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPPERFREIOS	6	R\$ 780,20	R\$ 4.681,20
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	TANCLIK	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	TANCLIK	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	NAKATA	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	FORD	2	R\$ 86,60	R\$ 173,20
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	TRW	3	R\$ 202,20	R\$ 606,60
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	TRW	3	R\$ 202,20	R\$ 606,60
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	FORD	1	R\$ 478,10	R\$ 478,10
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	FORD	2	R\$ 332,30	R\$ 664,60
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	WURTH	3	R\$ 78,80	R\$ 236,40
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	MODEFER	2	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	KONDOR	4	R\$ 770,90	R\$ 3.083,60

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 013/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso

assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas

pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
- 6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
- 6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;
- 6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- 6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
- 6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 6.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
- 6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

- 6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- 6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- 6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
- 6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
- 6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

- 6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
- 6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

- 9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

- 10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
- 10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
- 10.4.** Na assinatura do contrato:
- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado

o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 15 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo

Detentora da Ata